CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1996/2013.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais),** destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
12	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0049.0700	Restituições e Indenizações Diversas		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	365.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. Serv. Apoio e Ativ. Gerais da Administração		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
04.001	Dpto. de Controle Financeiro e Orçamentário e Captação de Recursos		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Controle Financeiro e Orçamentário e Cap. de Recursos		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
05.002	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0047.2012	Manutenção Depto. de Finança e Contabilidade		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
06.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2013	Manut. Depto. Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1996/2013.

07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
08.001	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01103	38.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01104	5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01104	8.000,00
08.006	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01102	40.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01101	80.000,00
12.365.0042.2029	Manutenção da Educação Infantil – 60%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01101	45.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	20.000,00
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01303	70.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	Incentivo a Industria, Comércio, Agricultura, Trabalho e Renda		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUV**		
13.001	Dpto. Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0050.2087	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e		

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1996/2013.

	Lazer - SEJUV		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – TRANSEG**		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	8.000,00
TOTAL			**735.000,00**

Art. 2° - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1°, desta Lei, no valor de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais),** será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
009-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	150.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. Serv. Apoio e Ativ. Gerais da Administração		
027-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00
035-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	8.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
06.002	Departamento de Obras		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras		
104-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	8.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
07.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
139-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	01000	8.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1996/2013.

08.001	Divisão da ~~Educação Infantil~~		
12.365.0042.2028	Manutenção da Educação Infantil		
158-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01103	38.000,00
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
180-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	5.000,00
188-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	01104	8.000,00
08.006	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar – 40%		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01102	40.000,00
12.361.0044.2033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
259-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	80.000,00
12.365.0042.2029	Manutenção da Educação Infantil – 60%		
271-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	45.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
311-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01303	70.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
382-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	150.000,00
383-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	15.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
11.001	Incentivo a Industria, Comércio, Agricultura, Trabalho e Renda		
11.334.0018.2058	Manut. Serv. de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
490-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	01000	8.000,00
12	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
12.001	Encargos Especiais		
28.843.0049.0800	Pagamento do Principal e Encargos do Parcelamento do INSS e do PRESERV		
495-4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	33.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – TRANSEG**		

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1996/2013.

14.001	Secretaria ~~Municipal de~~ Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG		
544-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	39.000,00
TOTAL			**735.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2013.

Rafael Pszybylski,
Presidente

José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário